



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

#### SME-CAE/SME-Conselho de Alimentação Escolar

### ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE LONDRINA - CAE

#### 21/09/2023

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (21/09/2023), reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Londrina - CAE para realizar a **8ª Reunião Ordinária**, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Londrina (SME), sito à Rua Humaitá, nº 900, na cidade de Londrina/Pr, em primeira chamada às 08h, e em segunda chamada às 08h15, em atendimento ao Edital de Convocação n. 08/2023 conforme SEI nº 19.022.160477/2023-18. Presentes à esta reunião os(as) conselheiros(as): **titulares: Marcia Figueiredo Barioto; Dóris Andrade da Cruz; Cristina Aparecida Domingos Gerelus; Adriana Moreira Assunção; Marcos Roberto Assunção; Veronica Alicia Beltrán Ávila. suplentes: Juliana de Souza Brito; Lucimar de Oliveira; Daniela Aparecida Alves da Rosa; Ana Cristina Pialarice Giordano.** Constatada a veracidade do quórum, a presidente **Dóris Andrade da Cruz** declara aberta a reunião. Registra-se a presença de **Beatriz Lourenço Nunes**, RT/PNAE; **Kelly Franco de Lima**, conselheira do CRN-8 e presidente do CONSEA; Lenir de Assis, vereadora e sua assessora e chefe de gabinete **Marilys Garani. A.**

**EXPEDIENTE: 08:15** - início da Reunião **1. Leitura e aprovação da pauta:** a presidente **Dóris Andrade da Cruz** faz a leitura da pauta e solicita inclusão de informes, a qual foi aprovada por unanimidade pelo Pleno com as alterações. **2. Aprovação da Ata de Reunião Ordinária realizada em 24/08/2023 (SEI nº19.022.143758/2023-14):** a presidente **Dóris Andrade da Cruz** solicita manifestação dos presentes e coloca a referida ata em votação, a qual foi aprovada por unanimidade pelo Pleno. **3. Justificativas:** a presidente **Dóris Andrade da Cruz** apresenta as justificativas dos(as) Conselheiros(as): **Jacqueline Piccolo Lanfranchi; Rodrigo César Coelho Lino**, as quais foram aprovadas por unanimidade pelo Pleno. **B.**

**ORDEM DO DIA: 08:25h - 1) Apresentação Ações realizadas em prol da Agricultura Familiar (Gabinete Lenir de Assis):** A presidente **Dóris Andrade da Cruz** faz um breve relato sobre as ações realizadas pelo CAE quanto a compra de 100% da alimentação escolar da agricultura familiar. **Lenir de Assis**, vereadora, expõe a questão de aquisição da alimentação escolar da agricultura familiar, equacionando as possibilidades do que o PNAE oferece em relação aos recursos para investimento da aquisição de alimentos da agricultura familiar, relata sobre os produtos locais que se enquadram nessa perspectiva; destaca que o município tem a possibilidade de produzir alimentos para suprir essa demanda, com agricultores organizados em cooperativas da região; coloca que uma das questões apresentadas pelos produtores é o cardápio flexível de acordo com o grupo de alimentos que possam ser substituídos para atender a demanda e época de produção. Coloca a preocupação quanto ao encerramento dos contratos e o início do novo, ficando um período em 2023 sem que os produtores possam vender os alimentos, embora os mesmos estejam sendo produzidos; informa que esteve em reunião com o secretário de gestão pública com a pauta sobre os processos de chamamento de acordo com a nova lei de licitação, assim como a desburocratização do que é possível de forma a atender a legislação vigente; destaca que atualmente os agricultores familiares da região fornecem também para outros municípios, mas em Londrina há maior dificuldade dessa oferta; destaca também que foi apresentado na Câmara Municipal de Londrina - CML o [Projeto de Lei nº 138/2023](#) para o uso de 100% dos recursos do PNAE na aquisição de alimentos da agricultura familiar, com o principal objetivo de dialogar com todos os interessados. **Kelly Franco de**

**Lima**, conselheira do CRN-8 e presidente do CONSEA, questiona qual a porcentagem que Londrina cumpre na aquisição de alimentos da agricultura familiar. Marcia coloca que em 2022 foi atingido o percentual de 34%. A presidente **Dóris Andrade da Cruz** completa e relata que antes da pandemia o Município atingiu percentuais acima do mínimo exigido pelo PNAE de 30%, mas destaca que atualmente os outros índices exigidos, como por exemplo o uso de alimentos ultraprocessados que o município está abaixo do permitido pela legislação do PNAE. Continua e relata sobre o acompanhamento do CAE quanto a demanda de aquisição de alimentos da agricultura familiar e lembra da reunião que participou no gabinete do prefeito Marcelo Belinati, o qual divulgou que Londrina utilizava 100% dos recursos do PNAE na agricultura familiar de legislação municipal. A conselheira **Márcia Barioto** explica que ocorreu todo o planejamento e chamamento para aquisição de 100% dos recursos do PNAE, mas não foi possível cumprir devido que ao final do processo para formalização dos contratos duas cooperativas não assinaram os contratos, mesmo após terem apresentado os projetos de vendas, em decorrência da oscilação dos preços de mercado e a condição imposta pela cooperativa de ajuste dos valores para essa assinatura dos contratos, o que não seria possível legalmente naquele momento, mas poderia posteriormente realizar o reequilíbrio de preços, por isso foi divulgado nas mídias de que o município iria adquirir 100% dos recursos do PNAE da agricultura familiar. A presidente **Dóris Andrade da Cruz** coloca a dúvida que teve sobre isso em relação ao índice, se tratava de adquirir da agricultura familiar 100% dos produtos usados na Alimentação Escolar, ou usar 100% dos recursos que são destinados à Londrina do FNDE/ PNAE, para a compra de produtos da Agricultura Familiar, retirando os alimentos ultra processados. **Lenir de Assis**, vereadora, explica que o PL defende o uso de 100% dos recursos dentro do que é a oferta da produção, sendo importante essa política ser intersetorial para assegurar a aplicação dos recursos. A presidente **Dóris Andrade da Cruz** informa a todos que quando o CAE faz a análise da prestação da aplicação dos recursos do PNAE observa as empresas e cooperativas que fornecem os alimentos, diante disso apresenta planilha (SEI N. 11390709) com o resumo dos processos já vencidos, os problemas identificados, como por exemplo o indeferimento de reequilíbrio de preços e algumas penalidades, e a relação de produtos que seriam oferecidos por cada cooperativa, sendo que atualmente o maior fornecedor de HORTIFRUTI para o município é a empresa BRUNA CAMPIDELI que não se enquadra na agricultura familiar. Relata ainda, que o CAE, por meio de acompanhamento sistêmico, não estava tendo acesso aos detalhes e problemas aqui colocados, haja visto que o mais importante é o que está sendo ofertado aos estudantes em cumprimento a legislação, mas entende ser importante acompanhar a oferta de alimentos da agricultura familiar. Destaca que o CAE pode ser usado como instrumento de assessoramento às demandas aqui apresentadas, podendo fazer a mediação entre vários órgãos para aprimorar e melhorar a execução do PNAE; lembra que os representantes das cooperativas já foram convidados a participarem das reuniões do CAE, mas a adesão foi baixa. **Marcos Roberto Assunção**, vice-presidente, coloca que está acompanhando essas reuniões sobre a aquisição de alimentos da agricultura familiar, mas destaca a importância do que está sendo ofertado nas unidades escolares e a qualidade desses alimentos, corrobora com a presidente a necessidade de participação dos interessados no CAE para as ações serem mais objetivas ouvindo todos os interessados. A conselheira **Márcia Barioto** destaca que antes de elaborar o cardápio, é solicitado às cooperativas, com dois meses de antecedência, qual será a oferta de alimentos para aquele período, e muitas vezes acontece das cooperativas na época do fornecimento não terem os produtos declarados, sendo necessário a SME buscar a empresa BRUNA CAMPIDELI que tem prazo de 24h para cumprir a demanda. **Lenir de Assis**, vereadora, coloca que a credibilidade do CAE e CONSEA pode contribuir na melhoria da oferta de acordo com a legislação. Marcos Roberto Assunção, vice-presidente, sugere ser realizada reunião do CAE com os representantes das Cooperativas, também a vereadora Lenir de Assis, o CONSEA e a SME. A presidente **Dóris Andrade da Cruz** questiona qual seria o melhor momento para realizar essa reunião durante o novo processo licitatório. A conselheira **Márcia Barioto** explica que em cumprimento a legislação não pode publicar o processo antes, mas é possível apresentar a nova metodologia que será adotada para o novo chamamento dos agricultores familiares para a oferta dos alimentos. Marilys relata que quando esteve na ACESF foram

pioneiros na compra de caixões e flores e conseguiram junto ao Tribunal de Contas do Estado Paraná a regularização de preços sem a necessidade do processo de reequilíbrio, sendo adotado um formato que considerava as alterações de maior e menor preço. Após debates, a presidente **Dóris Andrade da Cruz** sugere que para a próxima reunião ordinária do CAE, em outubro, seja realizada a reunião em conjunto, o que foi aprovado pelo Pleno. **09:00h - 2) Relatório Grupo Aceitabilidade:** A presidente **Dóris Andrade da Cruz** relata sobre os trabalhos realizados pelo referido GT e faz a apresentação do material ([clique aqui](#)) destacando que os estudos tiveram como base o Manual para Aplicação do Teste de Aceitabilidade do MEC, em seguida faz a explicação dos temas: objetivos do cumprimento de execução do PNAE e ações relacionadas ao teste de aceitabilidade, também sobre as metodologias escala hedônica e resto ingestão; grupo para aplicabilidade; investigação do índice de adesão; escolha de unidades escolares para aplicação do teste de aceitabilidade; apresenta as reuniões já realizadas, sendo essas realizadas em 15 em 15 dias, mas durante aplicação do teste de aceitabilidade, essas reuniões possam ter outro cronograma. A conselheira **Márcia Barioto** informa que a SME conta com Gerentes Regionais responsáveis pelas unidades escolares divididas em regiões: norte, sul, oeste e centro leste, e se comprometeu em enviar esse material ao CAE. Após debates, a presidente **Dóris Andrade da Cruz** coloca em votação a metodologia de aplicação do teste de aceitabilidade por escala hedônica e resto-ingestão, o que foi aprovado por unanimidade pelo Pleno. Em seguida, coloca em votação as unidades escolares onde será aplicado o teste de acordo com o apresentado, sendo aprovado por unanimidade pelo Pleno. A conselheira **Márcia Barioto** questiona como será o cronograma para aplicação do teste de aceitabilidade. A presidente Dóris Andrade da Cruz informa que o GT irá fazer o cronograma e posteriormente informar à SME, mas reforça o convite para a SME participar das reuniões do grupo de trabalho. **09:20h - 3) Relatório Comissão Avaliação Cardápios Unidades Próprias: 09:35 - 4) Relatório Comissão de Prestação de Contas:** devido ao tempo, ficou adiado para a próxima reunião ordinária do CAE esse ponto de pauta. **C. ASSUNTOS GERAIS/INFORME 9:45h - Convite das Pré-Conferências da VIII Conferência Municipal de Educação de Londrina:** a presidente **Dóris Andrade da Cruz** apresenta o convite enviado ao CAE e solicita explicação pela assessoria. Fernanda Tedeschi, diretora executiva, explica que as Pré-Conferências da VIII Conferência Municipal de Educação serão realizadas nos dias 22 e 23/09/2023 e que as inscrições estão abertas para participantes, também que o objetivo é avaliar o Plano Municipal de educação de Londrina, Lei nº 12.291/2015 e eleger delegados para a VIII Conferência que será realizada em 17 e 18/11/2023 e, posteriormente eleger novos membros para o colegiado do Conselho Municipal de Educação de Londrina. **Kelly Franco de Lima**, presidente do CONSEA, aproveita o reforça a necessidade da SME indicar membro para compor o colegiado do CONSEA o mais rápido possível, e divulga que está sendo aberto novo chamamento para completar a composição desse colegiado. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião ordinária foi encerrada com a presente ata lavrada e assinada por mim, Fernanda Tedeschi, diretora executiva do CAE, **Dóris Andrade da Cruz**, presidente do CAE, e demais conselheiros (as) conforme lista de presença e participações supramencionadas. Em tempo, a presente ata foi aprovada em sessão plenária no dia 26/10/2023 SEI nº 19.022.184740/2023-64.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Tedeschi, Diretor(a) Executivo(a)**, em 30/10/2023, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Dóris Andrade da Cruz, Presidente**, em 30/10/2023, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Alicia Beltran Avila, Usuário Externo**, em 30/10/2023, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Aparecida Domingos Gerelus, Usuário Externo**, em 30/10/2023, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

---



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pialarice Giordano, Usuário Externo**, em 30/10/2023, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

---



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Alves da Rosa, Usuário Externo**, em 30/10/2023, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11451764** e o código CRC **ED63E370**.

---